

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

Quinto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, celebrado entre a Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil (ATRICON) e o Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Pelo presente termo aditivo, de um lado, a **Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil**, doravante denominada **ATRICON**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação civil, de caráter nacional, inscrita no CNPJ sob o nº 37.161.122/0001-70, com sede no Setor de Grandes Áreas Norte, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 1073, 1º andar, CEP nº 70.830-018, Brasília/DF, neste ato representada por seu Presidente, Edilson Silva, e, de outro lado, o **Tribunal de Contas do Estado do Paraná**, doravante denominado TCE/PR, inscrito no CNPJ/MF nº 77.996.312/0001-21, com sede na Praça Nossa Senhora de Saete, s/nº, Bairro Centro Cívico, no município Curitiba, CEP 80.530- 910, neste ato representado pelo Conselheiro Presidente, Sr. Ivens Zschoerper Linhares, eleito na Sessão Ordinária nº 37/2024 do Tribunal Pleno do TCE/PR, resolvem celebrar entre si o **Quinto Termo Aditivo ao Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

O presente termo aditivo tem como objeto a ampliação do escopo do **Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018**, com a correspondente alteração do valor da contribuição financeira do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, bem como a atualização do Plano de Trabalho, que contemplará as ações a serem adotadas ao longo de sua vigência, sem prejuízo do objeto originalmente avençado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO DO OBJETO.

A ampliação das ações de cooperação e colaboração mútua entre o TCE/PR e a ATRICON, estabelecidas no Convênio Plurilateral nº 01/2018, visa alcançar as atividades afetas à reestruturação o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e consequente evolução para implementar o Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC), que incorpora a avaliação de impacto, conforme delineado na

INTOSAI-P 12, com base na lógica e nos componentes do SAI Strategic Management Framework do Strategic Management Handbook for Supreme Audit Institutions da IDI.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA.

Para execução do objeto deste ajuste, os partícipes, além da colaboração e cooperação técnicas necessárias, contribuirão financeiramente conforme os prazos e valores estabelecidos nesta cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A ATRICON destinará o valor anual de **RS 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), a ser paga em cota única até 15 de junho de cada ano, para as atividades e ações previstas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 e Termos Aditivos subsequentes, com destaque para o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos: Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; a Rede InfoContas; o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); as Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; participação na ENCCLA e na OLACEFS; a promoção de intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros e organizações internacionais, por exemplo, a OLACEFS e a EURORAI; os serviços de apoio e assessoramento à atuação da ATRICON em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema de controle externo brasileiro, incluindo a contratação de consultorias, assessorias técnicas e profissionais especializados, voltados ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio e à atuação finalística da ATRICON, incluindo as áreas jurídica, legislativa/parlamentar, administrativa, de planejamento, comunicação, marketing, edição e publicação de peças para redes sociais, produção audiovisual, produção de eventos; o desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON; além de outras ações e projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico e de gestão da ATRICON, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O TCE/PR destinará o valor anual de **RS 200.000,00** (duzentos mil reais), para o custeio de despesas com diligências, material de expediente, contratação de profissionais técnicos (se necessário), deslocamentos (passagens aéreas, terrestres etc.) e diárias, bem como outros gastos fixos ou variáveis diretamente relacionados com Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos: Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; a Rede InfoContas; o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); as Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; participação na ENCCLA e na OLACEFS; a promoção de intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros e organizações internacionais, por exemplo, a OLACEFS e a EURORAI; os serviços de apoio e assessoramento à atuação da ATRICON em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema de controle externo brasileiro, incluindo a

contratação de consultorias, assessorias técnicas e profissionais especializados, voltados ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio e à atuação finalística da ATRICON, incluindo as áreas jurídica, legislativa/parlamentar, administrativa, de planejamento, comunicação, marketing, edição e publicação de peças para redes sociais, produção audiovisual, produção de eventos; o desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON; além de outras ações e projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico e de gestão da ATRICON, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas.

A contribuição será efetuada mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica (Banco do Brasil, Agência nº 3478-9 e Conta Corrente nº 55632-7), a ser paga em parcela única ou conforme o cronograma de desembolso assim estabelecido:

I - até 15 de fevereiro de cada ano: R\$ 60.000,00.

II - até 15 de abril de cada ano R\$ 60.000,00.

III - até 15 de junho de cada ano: R\$ 80.000,00.

Excepcionalmente, o TCE/PR poderá solicitar a emissão de boleto bancário para efetivação do repasse, o que deve ser requerido por meio de solicitação expressa a ser encaminhada ao endereço eletrônico atrimon@atrimon.org.br.

CLÁUSULA QUARTA – DA ATUALIZAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO.

Para adequar-se às alterações introduzidas pelo presente termo aditivo, o Plano de Trabalho, parte integrante do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018, contemplará as ações acrescentadas, sem prejuízo daquelas já previstas no escopo original e aditivo subsequentes, ora ratificadas, mantendo-se o período de vigência atual.

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Ficam mantidas as disposições previstas na Cláusula Sexta do instrumento originário para a prestação de contas do repasse do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO.

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001/2018 e aditivos subsequentes, quando não modificadas pelo presente aditivo.

Brasília, 27 de maio de 2026.

Conselheiro **Edilson Silva**,
Presidente da ATRICON.

Conselheiro **Ivens Zschoerper Linhares**,
Presidente do TCE/PR.

ANEXO I - PLANO DE TRABALHO**1 – DADOS DOS PARTICÍPES**

Nome: ASSOCIAÇÃO DOS MEMBROS DOS MEMBROS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO BRASIL – ATRICON	CNPJ/MF 37.161.122/0001-70	Natureza Jurídica Associação Privada
Endereço SGAN, Quadra 601, Bloco H, Edifício Íon, Sala 1073, 1º andar, Brasília-DF		CEP 70.830-018
Nome do Responsável Edilson Silva		

Nome: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ - TCE/PR	CNPJ/MF 77.996.312/0001-21	Natureza Jurídica Órgão Autônomo
Endereço Praça Nossa Senhora de Salete, s/nº, Bairro Centro Cívico, no município Curitiba		CEP 80.530- 910
Nome do Responsável Conselheiro Ivens Zschoerper Linhares		

2 – DETALHAMENTO DO OBJETO

A Associação dos Membros dos Tribunais de Contas do Brasil – ATRICON, visando o fortalecimento do sistema Tribunal de Contas custeará com os recursos específicos arrecadados com o Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica nº 001-2018, as atividades diretamente relacionados com o Programa de Qualidade e Agilidade (QATC), que abrange os Projetos: Resoluções-Diretrizes, Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas brasileiros (MMD-TC) e Boas Práticas; a Rede InfoContas; o Programa Nacional da Transparência Pública (PNTP); as Auditorias Ordenadas de âmbito nacional; a participação na ENCCLA e na OLACEFS; a promoção de intercâmbio de conhecimento e experiências com Tribunais de Contas e outros órgãos de controle de países estrangeiros e organizações internacionais, por exemplo, a OLACEFS e a EURORAI; os serviços de apoio e assessoramento à atuação da ATRICON em defesa das prerrogativas, competências e interesses institucionais dos Tribunais de Contas e do sistema de controle externo brasileiro, incluindo a contratação de consultorias, assessorias técnicas e profissionais especializados, voltados ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao objeto deste Convênio e à atuação finalística da ATRICON, incluindo as áreas jurídica,

legislativa/parlamentar, administrativa, de planejamento, comunicação, marketing, edição e publicação de peças para redes sociais, produção audiovisual, produção de eventos; o desenvolvimento de sistemas informatizados para gestão e gerenciamento de projetos da ATRICON; além de outras ações e projetos relacionados aos objetivos definidos na perspectiva dos Tribunais de Contas no plano estratégico e de gestão da ATRICON, a exemplo dos referentes à inovação tecnológica, consensualismo e a proposta da lei processual de contas.

A ATRICON também colocará à disposição do Tribunal de Contas Conveniente suas instalações e recursos humanos em Brasília-DF, os quais poderão ser utilizados como suporte e apoio às respectivas demandas institucionais e de representação na Capital da República.

A seguir apresenta-se o escopo do projeto a ser reformulado e custeado por ocasião do presente aditivo.

O MMD-TC é o instrumento de referência da Atricon para monitorar e induzir boas práticas nos TCs. Instituído em 2013, tendo como base o SAI Performance Measurement Framework (SAI PMF), tornou-se um instrumento fundamental para a autoavaliação, a revisão por pares e o aprimoramento contínuo das Cortes de Contas brasileiras.

Em reunião conjunta realizada em [3 de setembro de 2025](#), com a participação do Comitê Executivo do MMDI-TC, da Direção da Atricon e do CNPTC foi aprovada a proposta de reestruturação do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC), com ênfase na mensuração das capacidades, produtos, resultados e impacto, além da aderência aos referenciais internacionais da INTOSAI.

A reformulação aprovada demanda abordagem técnica de elevada complexidade, abrangendo revisão conceitual e metodológica, alinhamento ao *SAI Strategic Management Framework*, incorporação explícita da Intosai-P 12, reavaliação das Resoluções-Diretrizes da Atricon e atualização da estrutura lógica do Sistema Aprimore. O processo exige a formulação de novos domínios, indicadores, dimensões e critérios, a construção de cadeia de valor, a revisão da governança, a realização de pilotos e a calibragem técnica do modelo, requerendo notória especialização nas normas da Intosai, e na avaliação institucional de Instituições Superiores de Controle, incluindo os Tribunais de Contas do Brasil.

O [projeto](#) do Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC) apresentado registra os elementos necessários ao desenvolvimento da ação, justifica a necessidade da atualização para alinhamento do novo modelo às referências internacionais da Intosai, define objetivos, escopo, entregáveis, riscos, etapas metodológicas, piloto técnico, aprimoramentos no sistema Aprimore e o cronograma do projeto até 2027.

Depreende-se do [projeto](#) que a atual sistemática de avaliação de desempenho do MMD-TC baseia-se em indicadores e critérios fragmentados e, por vezes, baseados em resoluções diretrizes estabelecidas há mais de dez anos, carecendo, portanto, de atualizações. Em alguns casos, ocorreram mudanças significativas em normativos legais, como nas áreas ambiental, licitações e contratos. Além disso, temas relevantes na área de previdência, as chamadas emendas PIX, a mudança

tributária, a evolução do uso de inteligência artificial, dentre outros, exigem um foco maior na real entrega de valor ao cidadão.

O projeto se justifica pela necessidade de alinhar o modelo de gestão de desempenho dos Tribunais às boas práticas internacionais preconizadas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI), particularmente na versão brasileira da Intosai-P-12, traduzida pelo Instituto Rui Barbosa como Norma Brasileira de Auditoria do Setor Público 12 – Valor e Benefícios dos Tribunais de Contas para garantir que a avaliação institucional reflita a efetiva entrega de valor dos Tribunais à sociedade brasileira.

Com efeito, a busca contínua por excelência, relevância e impacto na atuação dos Tribunais de Contas exige que suas ferramentas de governança, gestão e avaliação de desempenho estejam profundamente alinhadas às melhores práticas internacionais de gestão estratégica. O MMD-TC é um instrumento fundamental para a autoavaliação, a revisão por pares e o aprimoramento contínuo das Cortes de Contas brasileiras. No entanto, sua plena eficácia pode ser ampliada ao integrar a lógica do *SAI Strategic Management Framework*.

Esse *framework* enfatiza que a gestão estratégica não é apenas um plano, mas um processo contínuo que conecta missão, visão e valores, resultando na definição de objetivos estratégicos claros, indicadores de desempenho mensuráveis e iniciativas estratégicas bem definidas. Ao incorporar essa lógica, o MMD-TC poderá não só medir o desempenho, mas também guiar os TCs na formulação, na implementação e no monitoramento de suas próprias estratégias institucionais, promovendo uma cultura de planejamento e gestão orientada a resultados e ao valor público.

Pretende-se implementar o Marco de Medição do Desempenho e do Impacto dos Tribunais de Contas do Brasil (MMDI-TC), que incorpora a avaliação de impacto, conforme delineado na INTOSAI-P 12, para que este se torne uma ferramenta mais completa para a gestão estratégica dos Tribunais de Contas, impulsionando a mensuração de seus desempenhos e impactos, e promovendo a *accountability* e o valor público de suas atuações.

Ao final do projeto, busca-se entregar um MMD-TC mais claro, auditável e útil para os Tribunais de Contas, com governança de controle e garantia da qualidade fortalecida, piloto técnico e plano de aprimoramento do sistema Aprimore, assegurando também: (i) maior visibilidade e compreensão da cadeia de valor; (ii) otimização de processos para eliminar gargalos e redundâncias; (iii) alinhamento estratégico das atividades à missão, visão e objetivos dos TCs; (iv) fortalecimento da prestação de contas, comunicando de forma eficaz o impacto do trabalho; (v) suporte à tomada de decisão com base em evidências; (vi) evolução contínua do desempenho, captando tendências com precisão; e (vii) estímulo à inovação, incorporando práticas que aprimorem o modelo de avaliação da INTOSAI (SAI-PMF).

Inegável, portanto, a necessidade premente de evoluir o MMD-TC para o MMDI-TC, integrando a avaliação dos produtos, dos resultados e dos impactos, conforme a INTOSAI-P 12, e alinhando-se ao *SAI Strategic Management Framework* da INTOSAI/IDI. Esta evolução não consiste em mera atualização procedimental, mas de uma reengenharia metodológica complexa que exige conhecimento singular e híbrido: o domínio profundo das normas internacionais de auditoria

(INTOSAI-P-12, SAI PMF) e, simultaneamente, a expertise na realidade operacional e jurídica dos Tribunais de Contas brasileiros.

O projeto apresenta diversas etapas e entregas, resumidas a seguir:

- 1) Diagnóstico/ Relatório de Gap Analysis (MMD-TC × SSMF/INTOSAI-P 12/SAI PMF): Levantamento do MMD-TC vigente; mapeamento dos requisitos de 'Value & Benefits of SAIs' no INTOSAI P-12 e no Strategic Management Handbook; identificação das lacunas atuais;
- 2) Contratação de consultoria técnica especializada e acompanhamento da execução contratual;
- 3) Definição da nova estrutura metodológica do MMDI-TC;
- 4) Atualização das Resoluções-Diretrizes da Atricon;
- 5) Definição dos domínios, indicadores e critérios que comporão a nova estrutura metodológica, com base no resultado de gap analysis, nos critérios atuais do MMD-TC e nas Resoluções Diretrizes atualizadas;
- 6) Ajuste na forma de pontuação dos indicadores de desempenho e impacto, trazendo exemplos bem definidos de cada nível de atendimento, para garantir que o MMDI-TC estimule os Tribunais de Contas a produzirem valor e benefício à sociedade;
- 7) Elaboração de documentos do MMDI-TC (Manual de Procedimentos, Orientações e demais modelos), fortalecendo a governança e os fluxos de trabalho (Avaliação, CQ, GQ), incluindo tratamento de divergências e NA;
- 8) Sistema Aprimore (ou outro que vier a substituí-lo) ajustado, com definição de backlog, se necessário;
- 9) Nova metodologia avaliada por partes interessadas;
- 10) Piloto técnico conduzido e aplicado em TCs voluntários;
- 11) Metodologia calibrada conforme piloto e críticas de partes interessadas;
- 12) Capacitação do corpo técnico responsável pela coordenação do MMDI-TC e principais stakeholders dos TCs quanto às novas diretrizes e aos conceitos incorporados, sobretudo por meio de mentorias ao Comitê Executivo do Projeto;
- 13) Promoção de plano de comunicação e engajamento (stakeholders internos/externos) e um guia de uso gerencial dos resultados, formulando recomendações práticas de como os Tribunais de Contas podem utilizar os resultados da avaliação para melhorar percepção pública, impacto institucional e políticas públicas correlatas.
- 14) Definição de um cronograma de aplicação do MMDI-TC em 2027.

3 – METAS E AÇÕES DE EXECUÇÃO

META:	<p>Reestruturar o Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) e consequente evolução para implementar o Marco de Medição de Desempenho e Impacto dos Tribunais de Contas (MMDI-TC), que incorpora a avaliação de impacto, conforme delineado na INTOSAI-P 12, com base na lógica e nos componentes do SAI Strategic Management Framework do Strategic Management Handbook for Supreme Audit Institutions da IDI.</p>						
AÇÕES:	<p>Contratação de consultoria técnica especializada em gestão de processos, avaliação de desempenho institucional e planejamento estratégico para o setor público, visando a elaboração de ajustes e o aprimoramento do Marco de Medição de Desempenho dos Tribunais de Contas (MMD-TC) – versão de março de 2024 – com o objetivo de harmonizar e alinhar com a lógica e os princípios do SAI Strategic Management Framework sugerido no documento Strategic Management Handbook for Supreme Audit Institutions da Iniciativa de Desenvolvimento da INTOSAI (IDI).</p> <p>Os objetivos específicos desta contratação podem ser descritos em tarefas / entregas, a serem cumpridas pela consultoria a ser contratada, quais sejam:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1) Realizar diagnóstico comparativo (<i>gap analysis</i>) entre o MMD-TC vigente e os <i>frameworks</i> internacionais (SSMF, INTOSAI-P12, SAI PMF); 2) Propor uma nova estrutura metodológica do MMDI-TC; 3) Ajustar a nova metodologia, critérios e documentos após críticas de partes interessadas selecionadas e de aplicação piloto do MMDI-TC em Tribunais de Contas selecionados; 4) Relatório final, que deve apresentar uma análise crítica da aplicação piloto, ajustes realizados, justificativas técnicas e versão calibrada do modelo, pronta para adoção em todo o País. <p>O cronograma de entregas encontra-se descrito a seguir:</p> <table border="1" data-bbox="335 1500 1452 1948"> <thead> <tr> <th data-bbox="335 1500 574 1545">Entrega</th> <th data-bbox="574 1500 1244 1545">Descrição</th> <th data-bbox="1244 1500 1452 1545">Vencimento</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="335 1545 574 1948">1. Relatório de Diagnóstico e Gap Analysis.</td> <td data-bbox="574 1545 1244 1948">Análise técnica aprofundada realizada entre o MMD-TC vigente e os frameworks internacionais de referência (SSMF, INTOSAI-P12, SAI PMF), com identificação de lacunas conceituais, metodológicas e operacionais. O diagnóstico inclui mapeamento de boas práticas, benchmarking internacional, análise de aderência normativa e recomendações iniciais para evolução do modelo.</td> <td data-bbox="1244 1545 1452 1948">Fevereiro/2026</td> </tr> </tbody> </table>	Entrega	Descrição	Vencimento	1. Relatório de Diagnóstico e Gap Analysis.	Análise técnica aprofundada realizada entre o MMD-TC vigente e os frameworks internacionais de referência (SSMF, INTOSAI-P12, SAI PMF), com identificação de lacunas conceituais, metodológicas e operacionais. O diagnóstico inclui mapeamento de boas práticas, benchmarking internacional, análise de aderência normativa e recomendações iniciais para evolução do modelo.	Fevereiro/2026
Entrega	Descrição	Vencimento					
1. Relatório de Diagnóstico e Gap Analysis.	Análise técnica aprofundada realizada entre o MMD-TC vigente e os frameworks internacionais de referência (SSMF, INTOSAI-P12, SAI PMF), com identificação de lacunas conceituais, metodológicas e operacionais. O diagnóstico inclui mapeamento de boas práticas, benchmarking internacional, análise de aderência normativa e recomendações iniciais para evolução do modelo.	Fevereiro/2026					

	<p>2. Documento Técnico da Nova Estrutura Metodológica Arquitetura conceitual do MMDDI-TC desenvolvida, contemplando os fundamentos teóricos, os princípios orientadores, os componentes estruturais (domínios, indicadores, dimensões, critérios) e a lógica de funcionamento do novo modelo, pautado na cadeia de valor contida no SSMF. Documento apresentado em formato técnico e visual (fluxogramas, diagramas de cadeia de valor, mapas estratégicos), com justificativas para cada elemento e alinhamento explícito com os frameworks internacionais e com as diretrizes da Atricon.</p> <p>3. Relatório de Ajustes e Versão Final Calibrada. Assessoria técnica prestada na condução da aplicação piloto do MMDDI-TC em Tribunais de Contas selecionados, com acompanhamento da implementação prática da nova metodologia, instrumentos e critérios. A consultoria inclui organização e facilitação de sessões de aplicação, coleta de feedbacks estruturados dos participantes, identificação de pontos de melhoria e proposição de ajustes metodológicos, documentais e operacionais. O relatório final apresenta uma análise crítica da aplicação piloto, matriz de ajustes realizados, justificativas técnicas e versão calibrada do modelo, pronta para adoção em larga escala.</p> <p>4. Relatório Final Relatório Final e oficina para apresentação dos resultados e passos subsequentes para a implementação a ser realizada pela Atricon e pelos Tribunais de Contas.</p>	<p>Abril/2026</p> <p>Agosto/2026</p> <p>Outubro/2026</p>						
<p>AÇÕES:</p>	<p>Conforme já descrito no detalhamento do objeto (item 2), o projeto apresenta diversas etapas e entregas.</p> <p>A seguir, registra-se o cronograma de revisão do MMD-TC (novo MMDDI-TC), cujo detalhamento encontra-se no respectivo projeto.</p> <table border="1" data-bbox="347 1899 1453 2051"> <thead> <tr> <th data-bbox="347 1899 778 1933">TAREFA</th> <th data-bbox="778 1899 1273 1933">PRODUTO</th> <th data-bbox="1273 1899 1453 1933">PRAZO</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="347 1933 778 2051">1) Contratar consultoria técnica e acompanhar a execução contratual</td> <td data-bbox="778 1933 1273 2051">Reformulação e simplificação do MMD-TC e conseqüente evolução para o MMDDI-TC, com base na lógica</td> <td data-bbox="1273 1933 1453 2051">jan a dez/2026</td> </tr> </tbody> </table>		TAREFA	PRODUTO	PRAZO	1) Contratar consultoria técnica e acompanhar a execução contratual	Reformulação e simplificação do MMD-TC e conseqüente evolução para o MMDDI-TC, com base na lógica	jan a dez/2026
TAREFA	PRODUTO	PRAZO						
1) Contratar consultoria técnica e acompanhar a execução contratual	Reformulação e simplificação do MMD-TC e conseqüente evolução para o MMDDI-TC, com base na lógica	jan a dez/2026						



		e nos componentes do SAI Strategic Management Framework do Strategic Management Handbook for Supreme Audit Institutions da IDI.	
	2) Prover plano de comunicação e engajamento (stakeholders internos/externos)	Plano de Comunicação e Engajamento	jan/2026 a nov/2027
	3) Submeter o projeto/proposta de nova metodologia a críticas de partes interessadas selecionadas	Seminário/oficina	jan a mar/2026
	4) Realizar diagnóstico comparativo (gap analysis) (MMDI-TC × SSMF/INTOSAI-P 12/SAI PMF)	Relatório de Diagnóstico e Gap Analysis	fev/26
	5) Definir nova estrutura metodológica do MMDI-TC	Documento Técnico da Nova Estrutura Metodológica.	mar/26
	6) Atualizar as Resoluções Diretrizes da Atricon	Resoluções- Diretrizes atualizadas	abril/26
	7) Definir os domínios, indicadores e critérios que comporão a nova estrutura metodológica	Documento com Domínios, Indicadores e Critérios (Anexo A do Manual)	abr/26
	8) Ajustar a forma de pontuação dos indicadores de desempenho e impacto	Documento de Pontuação e Exemplos de Níveis.	mai/26
	9) Elaborar documentos do MMDI-TC (Manual de Procedimentos, Orientações e demais modelos)	Conjunto de Documentos do MMDI-TC	jun/26
	10) Promover ajustes no Sistema Aprimore (ou outro que vier a substituí-lo);	Sistema pronto para aplicação em 2027	fev/26 a abril/27
	11) Conduzir piloto técnico em TCs voluntários	Piloto técnico conduzido e aplicado	ago/26
	12) Calibrar metodologia conforme críticas à metodologia e resultado da aplicação do piloto técnico;	Relatório de Ajustes e Versão Final Calibrada.	out/26
	13) Capacitar o corpo técnico	Relatório de Capacitação + Material Didático + Lista de Participantes.	out/26
	14) Definir cronograma de aplicação do MMDI-TC em 2027	Cronograma MMDI-TC 2027	nov/26

4 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O incremento da contribuição financeira estabelecida no Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica n.º 01/2018 decorre da imprescindibilidade de que os programas e projetos contem com uma estratégia de sustentação, objetivando evitar que sofram solução de continuidade ou medidas de contingenciamento, em razão de fatores ambientais externos que possam resultar em riscos às ações planejadas a médio e longo prazo.

Objetivando oferecer e garantir sustentação para a missão institucional, bem como ao projeto de reestruturação acrescentado por ocasião deste aditivo, fez-se necessário o aumento da contribuição financeira para dar sustentação aos programas de âmbito institucional.

A contribuição a cargo do TCE/PR no valor anual de **R\$ 200.000,00** (duzentos mil reais), será efetuada mediante o repasse de recursos financeiros diretamente em conta única e específica (Banco do Brasil, Agência n° 3478-9 e Conta Corrente n° 55632-7), a ser paga em parcela única ou conforme o cronograma de desembolso assim estabelecido:

I - até 15 de fevereiro de cada ano: R\$ 60.000,00.

II - até 15 de abril de cada ano R\$ 60.000,00.

III - até 15 de junho de cada ano: R\$ 80.000,00.

5 – FISCALIZAÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A fiscalização da execução deste Plano de Trabalho ficará a cargo dos designados pela ATRICON e TCE/PR, em conjunto com a Comissão Executiva do Plano de Trabalho, criada em razão do Convênio Plurilateral de Cooperação e Colaboração Técnica, instituída com 2 (dois) representantes indicados pela ATRICON e 3 (três) representantes indicados pela maioria simples dos TRIBUNAIS DE CONTAS partícipes das ações.

A ATRICON, no prazo de até 120 (cento e vinte) dias contados do encerramento do Convênio, prestará contas únicas e totais dos recursos repassados, devendo, no encerramento de cada exercício ou sempre que solicitado por qualquer dos partícipes, prestar contas únicas parciais dos projetos, atividades e recursos relacionados com o Convênio.

6 – DECLARAÇÃO E APROVAÇÃO

A ATRICON e o TCE/PR declaram que o presente Plano de Trabalho se encontra de acordo com a legislação em vigor.